



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Extraordinária N°: 004/2019  
**Decisão** : 038/2019-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.24.  
**Referência** : Protocolo nº 200.085.023/2018  
**Interessado** : Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura –  
UNIVERSO

**EMENTA:** Defere o cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial ofertado pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 04, realizada no dia 27 de março de 2019, apreciando a solicitação de cadastramento do curso de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial ofertado pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO, protocolada neste Regional sob o nº 200.085.023/2018; considerando que a Resolução nº 1.073, de 19/04/2016, do Confea, regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; considerando que a citada Resolução determina, no seu § 1º do Art. 3º, que “Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais”; considerando que a Resolução nº 1.073, do Confea, determina no seu Capítulo II, Seção I, Art. 4º que “O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea”; considerando que a Resolução nº 359, de 31/07/1991, dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências; considerando que em uma primeira análise, este processo foi colocado em exigência e que foi enviado um ofício a referida instituição de ensino com as correções que deveriam ser realizadas; considerando que após os ajustes necessários a instituição apresentou uma nova proposta de Plano de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, denominado Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, presencial, conforme requerido, possibilitando aos egressos anotar a especialização em seu registro, concedendo-lhes o título de Engenheiro de Segurança do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Trabalho (código 424-01-00) e a extensão de suas atribuições iniciais, com a inclusão das atribuições constantes no art. 4º, da Resolução 359/91, do Confea; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Audenor Marinho de Almeida, o qual foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade Presencial ofertado pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO, concedendo aos egressos o título de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (código 424-01-00) e a extensão de suas atribuições iniciais, com a inclusão das atribuições constantes no art. 4º da Resolução 359/91, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela – Coordenador Adjunto. **Presentes** os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida, Ronaldo Borin e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2019

**Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela**  
**Coordenador Adjunto da CEEST**